



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 12.643/2019

Aposenta por Invalidez Permanente o servidor municipal **PANTALEÃO OLIVEIRA DUARTE**.

MARILDA BORGES CORBELINI - Prefeita Municipal de Soledade, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º- Aposenta, por Invalidez Permanente, o servidor municipal **PANTALEÃO OLIVEIRA DUARTE**, matrícula n.º 1161-4, cargo de Operário, P-01, classe “B”, 02 adicionais por tempo de serviço, Regime Estatutário, regime horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 40 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/03 e art. 196, inciso I, § 7º da Lei Municipal n.º 3.359/2011, com proventos mensais proporcionais a 4.212/12.775 dias, no valor de R\$ 276,70 (duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com base na Lei Municipal n.º 3.482/2013; 12% relativo ao 2º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001 no total de R\$ 81,36 (oitenta e um reais e trinta e seis centavos); 10% relativo a classe “B”, correspondente a R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 2.855/2003 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 569/12.775 dias, no valor de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos), conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, complementado até o valor do Salário Mínimo Nacional, a ser custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 2641/2000, a contar de 24/07/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 17 de abril de 2019.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade, em exercício

Registre-se e publique-se


EDSON FERREIRA PORTELA
Diretor Geral da SMAD

Registrado sob nº 12.643
Soledade, 17/04/2019

